



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: Projeto de Lei nº: 096/PMMA/2025

AUTORIA: Legislativo Municipal.

“DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº 096/PMMA/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação ao orçamento vigente no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para cobrir despesas com a prestação de serviços, sendo a manutenção do prédio do Poder Legislativo, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.**

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão ordinária, realizada no dia 08/09/2025 nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

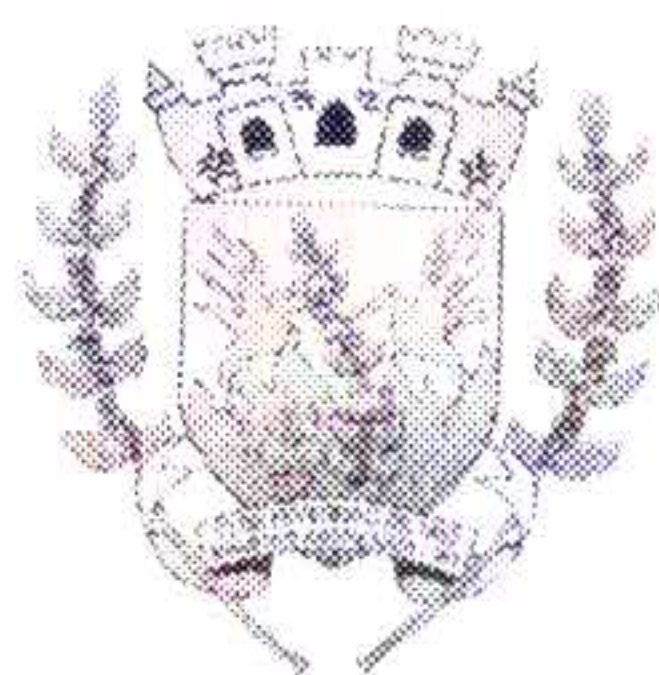
II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 18 de setembro de 2025, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade legal, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 096/CMMA/2025 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho _____
Vice-Presidente: Ver^a. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro _____
Membro: Ver. Alexandro Conte Firme _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Alexandro Conte Firme _____
Vice-Presidente: Ver. Mauro Jesuíno de Souza _____
Membro Ver. Sadrak de Carvalho _____